

122
(sem mil cruzados) utilizando recursos do
excesso de arrecadação.

Art. 4º - Fica o Executivo autorizado a
baixar decreto regulamentando a presente
lei, caso se torne necessário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as dis-
posições em contrário.

Registre-se Publique-se. Cumpra-se.

Itapemirim, ES, 18 de Dezembro de 1984.

B em at Em.
Benedito Eneás Muqui.
Prefeito Municipal.

Lei nº 999/84 de 18 de Dezembro de 1984

Dispõe sobre a Concessão de
Abono Natalino e das Outras
Providências.

O Prefeito Municipal de Itapemirim,
Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal
aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Executivo
Municipal, pagar aos servidores investidos
na qualidade de Servidores Especiais, um

Abono Natalino, independente da remuneração a que fizer jus.

Parágrafo Único. O Abono Natalino corresponderá - a $01/12$ (um doze avos) da remuneração devida no mês de dezembro, por mês de serviço ou fração superior a 15 (quinze) dias, do ano correspondente, e será paga até o dia 20 do mesmo mês.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Itapemirim, ES, 18 de Dezembro de 1984

Bernardo F. M.
Benedito Ondas Muqui
Prefeito Municipal.

Lei n: 1.000/84 de 18 de Dezembro de 1984

Cria e Denomina Escola na Rede Municipal de Ensino.

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei: